

7611600535

16-696-013-4

# Contrato Particular de Compra e Venda de Fração Ideal de Imóvel

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de comum e livre acordo, celebram o presente Contrato de Compra e Venda de Fração Ideal de Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

#### 1. AS PARTES

#### 1.1. DO VENDEDOR

VALDECIR COSTA NEVES, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.730.497-5 SSP-PR e do CPF nº 054.537.139-25, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 20/11/2010 com FABIANE APARECIDA DA SILVA NEVES, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade RG nº 100487535 SESP-PR e do CPF nº 066.779.939-73, residentes e domiciliados à Rua Muntureanu, 615, Jardim Cataratas, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85983-274.

### 1.2. DO COMPRADOR

ANDRÉ DA COSTA NEVES, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.842.234-0 SESP-PR e do CPF nº 122.149.409-01, residente e domiciliado na Av. Iguaçu. 414, Centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85790-000.

## 1.3. COPROPRIETÁRIO ANUENTE

**EDIVANIA DA COSTA NEVES**, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.059.525-4 SESP-PR e do CPF nº 049.751.519-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Britez, 340, Jardim Zeballos , na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85983-226

#### 2. DO OBJETO DO CONTRATO

**2.1.** O objeto deste contrato é a **venda e compra da fração ideal de 50% (cinquenta por cento)** do imóvel a seguir descrito:

Lote n° 07 (sete), da Quadra n° 02 (dois), com área de 588 m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), contendo uma construção em madeira, do tipo residencial, localizado na Rua Generoso Britez, 340, Jardim Zeballos, na cidades de Guaíra, Estado do Paraná tendo o lote os seguintes limites e confrontações: - FRENTE: na distancia de 14m² para Rua 07, LADO DIREITO: na distância de 42 m² para Rua 08, LADO ESQUERDO na distância de 42 m² para o Lote 06 e FUNDOS na distância de 14 m² para o Lote 18 – Inscrição Municipal sob nº 01.05.020.0203.001

- 2.2. O imóvel pertence a VÁLDECIR COSTA NEVES e EDIVANIA DA COSTA NEVES na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte. O VENDEDOR, por este instrumento, vende somente sua cota parte de 50% (cinquenta por cento) ao COMPRADOR.
- **2.3.** O COMPRADOR tem plena ciência de que passa a ser **condômino** do imóvel juntamente com o **EDIVANIA DA COSTA NEVES**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, e que o imóvel será regido pelas normas do Condomínio (art. 1.314 e seguintes do Código Civil Brasileiro), não se tratando de área fisicamente delimitada.
- **2.3.** O **COPROPRIETÁRIO ANUENTE** declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que foi devidamente notificado pelo VENDEDOR sobre a intenção de venda da fração ideal objeto deste contrato, nos termos do artigo 504 do Código Civil brasileiro, tendo-lhe sido oferecida a oportunidade de exercer seu direito de preferência na aquisição, nas mesmas condições de preço e prazo ora pactuadas.
- **2.4.** Por meio da assinatura deste instrumento, o **COPROPRIETÁRIO ANUENTE** declara expressamente que RENUNCIA em caráter irrevogável e irretratável ao seu direito de preferência para a aquisição da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) pertencente ao VENDEDOR, concordando integralmente com a presente alienação ao COMPRADOR.



# Contrato Particular de Compra e Venda de Fração Ideal de Imóvel

# 3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total e certo da presente compra e venda, referente à fração ideal de 50% (cinquenta por cento), é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) pagos neste ato.
- 3.2. A posse do imóvel é imediata

# 4. DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Do Vendedor: O VENDEDOR se compromete a promover entrega da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) ao COMPRADOR, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, hipotecas, penhoras, arrestos, sequestros, litígios ou qualquer outro gravame que possa impedir a livre disposição do bem.
- 4.2. Do Comprador: O COMPRADOR se obriga a pagar o preço na forma e prazos estabelecidos na Cláusula 3.
- 4.3. Despesas: As despesas com ITBI (Imposto sobre a Transação de Bens Imóveis), emolumentos do Cartório de Notas para a Escritura Pública e registro no Cartório de Imóveis são de responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.4. Dívidas do Imóvel: Até esta data, os débitos de IPTU, taxas e outras despesas que recaiam sobre a fração ideal de 50% do **VENDEDOR** são de sua responsabilidade. A desta data, serão de responsabilidade do COMPRADOR, em conjunto com o outro condômino.

#### 5. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

5.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, ressalvada a hipótese de rescisão por inadimplemento contratual.

#### 6. DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Comarca de Guaíra, estado do Paraná.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaíra - Pr., 13 de Outubro de 2025.

VENDEDOR:

FABIANE APAŔECIDA DA SILVA NEVES

COMPRADOR:

ANDRÉ DA COSTA NEVES

COPROPRIETÁRIO ANUENTE:

TABELIONATO GUAÍRA - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA

Reconheco por Semelhança a(s) firma(s) de:

[0009589]-VALDECIR DA COSTA NEVES

[0059586]-FABIANE APARECIDA DA SILVA NEVES

[0069587] -ANDRÉ DA COSTA NEVES. da verdade Em test

Guaira, 13 de Outubro de 2025.

MARILUCIDOS SANTOS MAÍA - ESCREVENTE SELO DE FISCALIZAÇÃO - SFTNI . 6GAWA 3UJUV-uQ4en.F517q- Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br

Reconheco por Semelhança a(s) firma(s) de

TABELIONATO GUAÍRA - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA

[0032383]-EDIVANIA DA COSTA NEVES.

da verdade Em testo Guaíra, 13 de Oujubro de 2025



2

MARILUCIDOS SANTOS MATA SELO DE FISCALIZAÇÃO - SFTN1 aGDwb.31 jQV-hQ3en.F517q Consulte esse selo

em http://selo.funarpen.com.br

# **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

## **DECLARANTE:**

NOME: ANDRÉ DA COSTA NEVES

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

**ESTADO CIVIL: SOLTEIRO** 

PROFISSÃO: MICROEMPREENDEDOR

RG:12.842.234-0 SESP/PR

CPF: 122.149.409-01

ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 414, CENTRO, CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR,

CEP: 85790-000

TELEFONE: (45)99984-4847 (44)99892-6943

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

GUAÍRA - PR, 14 de outubro de 2025

**DECLARANTE**ANDRÉ DA COSTA NEVES

× Cinelli su loste Vives

# PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

## **OUTORGANTE:**

NOME: ANDRÉ DA COSTA NEVES

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: MICROEMPREENDEDOR

RG:12.842.234-0 SESP/PR

CPF: 122.149.409-01

ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 414, CENTRO, CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR,
CEP: 85790-000

TELEFONE: (45)99984-4847 (44)99892-6943

**OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

GUAÍRA - PR, 14 de outubro de 2025

OUTORGANTE ANDRÉ DA COSTA NEVES

X Combri ga Costa Neves